



## PORTARIA Nº. 771, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc....

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar e estabelecer as normatizações referente as atividades concessivas de horas-aulas relativas aos docentes da FESURV- Universidade de Rio Verde.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Identificar as atividades concessivas de horas-aulas relativas aos docentes da FESURV- Universidade de Rio Verde, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS DOCENTES	HORAS
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CURSO NOVO	04 horas
CÂMARA DE PRÓ-REITORIAS	02 horas
COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	05 horas
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO	05 horas
COMITÊ GESTOR DA INCUBADORA	05 horas
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	05 horas
COORDENAÇÃO DE CLÍNICA ESCOLA	05 horas
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO	05 horas
COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO	05 horas
COORDENAÇÃO DE NÚCLEO DE TCC OU MONOGRAFIA	05 horas
COORDENAÇÃO DE PRÓ-REITORIAS	07 horas
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	07 horas
COORDENAÇÃO PIBID	05 horas
COORDENAÇÃO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	05 horas
DIRETORES	R\$ 2.856,60 (gratificação)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO CLÍNICO (FACULDADE DE PSICOLOGIA)	01 hora por orientação
NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO	04 horas
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	03 horas
ORIENTAÇÃO DE TCC E PROJETO FINAL DE CURSO/ GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	01 hora por orientação
PIBIC/ PIVIC	01 hora por orientação



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

**§1º.** As horas-aulas correspondentes as atividades mencionadas neste artigo não incorporarão aos vencimentos dos docentes, sendo estas passíveis de alteração ao fim de cada semestre letivo, de acordo com a disponibilidade do docente.

**§2º.** Excepcionalmente, o valor em hora-aula poderá ser convertido em gratificação quando o docente já estiver, comprovadamente, desempenhando 40 (quarenta) horas-aulas.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão definidos pela Reitoria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,  
aos 07 dias do mês de março de 2019.

*Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira*  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal Nº 1421/2017